



000347

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 8405 . DE 18 DE dezembro DE 1996

Declara de utilidade pública,  
para fins de desapropriação, área  
de terreno necessária à melhoria  
de sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 36.600/96

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade de Espólio Pedro Martins, Francisco Martim Martins Peinado, Diniz Martim Martins e Aurora Martins, localizada na Rua Lorena -Bairro da Monção e cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 5.1.068.340.001, área essa necessária à melhoria do sistema viário:

"Inicia-se no ponto A, situado a 41,00m do marco zero da presente descrição, marco este situado a 128,80m da confluência da Rua Santos Dumont com a Rua Lorena e segue com as seguintes distâncias e rumos magnéticos: do ponto A segue até o ponto D confrontando com a área remanescente do Espólio Pedro Martins, Francisco Martim Martins Peinado, Diniz Martim Martins e Aurora Martins, a saber: do ponto A segue 75,00m e NE 07930' até o ponto B; daí deflete à direita e segue 11,50m e NE 08930' até o ponto C; daí deflete à direita e segue 48,50m e NE 10905' até o ponto D; daí deflete à direita e segue 50,00m e SE 30910' até o ponto E confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à direita e segue até o ponto J; confrontando com a área remanescente do Espólio Pedro Martins, Francisco Martim Martins Peinado, Diniz Martim Martins e Aurora Martins, a saber: do ponto E segue em uma curva que se projeta à esquerda, com raio de concordância de 60,90m, ângulo central de 15946 e desenvolvimento de 16,43m até o ponto F; daí deflete à direita e segue em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 62,37m, ângulo central de 13939' e desenvolvimento de 14,57m até o ponto G; daí deflete à esquerda e segue em uma curva que se projeta à direita com



000348

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

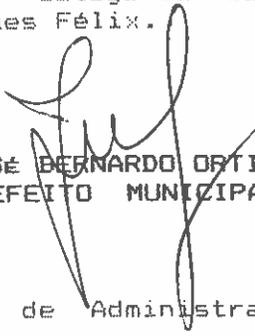
raio de concordância de 225,40m, ângulo central de 04907' e desenvolvimento de 15,84m até o ponto H; daí deflete à direita e segue em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de 95,13m, ângulo central de 15910' e desenvolvimento de 25,07m até o ponto J; daí deflete à direita e segue em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de 100,40m, ângulo central de 27953' e desenvolvimento de 48,24m, até o ponto A inicial, perfazendo no perímetro acima uma área de 3.927,31 metros quadrados."

ARTIGO 29 - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-1053 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 39 - As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentaria própria.

ARTIGO 49 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de dezembro de 1996, 3519 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3569 da Fundação do Núcleo de Taubaté, por Jacques Félix.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 18 de dezembro de 1996.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA  
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO